



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0435/2025

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - Nº 0307/2025
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES - Nº 0417/2025

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento, **FAZENDA SANTA ROSA DE CIMA, LUGAR DENOMINADO “BATALHA” - MATRÍCULA Nº 37.155** da proprietária **MÔNICA APARECIDA DE ÁVILA**, inscrita no CPF de nº **036.694.946-26** a **AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE 771 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS E SUPRESSÃO DE 09.83.00 HECTARES DE CAMPO CERRADO**, na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES nº 0417/2025, para o desenvolvimento das seguintes atividades G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo 09.00.00 ha; G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – 05.50.00 hectares; enquadrada na Deliberação CODEMA 013/2025 de 25 de agosto de 2025.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Validade de 05 (cinco) anos, com vencimento em 15/12/2030

Coromandel, 15 de dezembro de 2025



Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - N° 0307/2025
AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE 771 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS E SUPRESSÃO DE
09.83.00 HECTARES DE CAMPO CERRADO

A Gestão do Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 N° 0435/2025	1.2 Data do Protocolo do FOB: 14/10/2025
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Mônica Aparecida de Ávila	2.2 CNPJ/CPF: 036.694.946-26
2.3 Endereço: Rua Ricardo T. de Araújo, nº 83 – Brasil Novo - Coromandel – MG; Cep: 38.550-000	
3 DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Mônica Aparecida de Ávila	3.2 CNPJ/CPF: 036.694.946-26
3.3 Endereço: Fazenda Santa Rosa de Cima, lugar denominado “Batalha” - Matrícula nº37.155 Zona rural – Coromandel/MG – CEP: 38554-899	
4 DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Mônica Aparecida de Ávila	4.2 CNPJ/CPF: 036.694.946-26
4.3 Endereço: Rua Ricardo T. de Araújo, nº 83 – Brasil Novo - Coromandel – MG; Cep: 38.550-000	
5 DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas e supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;	
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: 771	
5.4 Justificativa da Intervenção: Tornar a propriedade produtiva.	
5.5 Área Total da Intervenção: 04.45.99 hectares de Pastagem e 09.83.00 hectares de Campo cerrado	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
280848	7931360
5.7 Tipo de Vegetação suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação suprimida: Árvores isoladas em área já antropizada e maciço florestal em área com fisionomia de Campo cerrado	
5.9 Espécies Indeferidas: Pequi (Caryocar brasiliensis)	
5.10 N° de indivíduos indeferidos: 76 Pequís	
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não	



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

6 MATERIAL LENHOSO		
6.1 Rendimento: 302,2431 m³		6.2 Destinação: Consumo na propriedade
6.3 Medida Compensatória:		
7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Realizar a demarcação da área a ser suprimida.	Antes de iniciar a supressão
3	Comunicar à Gestão do Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão.	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Apresentar relatório fotográfico à Gestão do Meio Ambiente comprovando que os indivíduos imunes de corte não foram suprimidos	Até 10 dias após a conclusão da supressão
5	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas.	
6	Caso o empreendedor decida realizar a queima do material lenhoso, é necessário obter a licença para queima controlada obtida junto ao órgão Estadual, e apresentar a mesma ao setor de fiscalização da Gestão do Meio Ambiente.	Antes da execução da queima controlada
8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 11/2025		8.2 Data da Reunião: 15 de dezembro 2025
9 DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: LES		
9.2 Número do Certificado: 0417/2025		
10 OBSERVAÇÕES		
10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020.		
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza,		

exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

10.3 É vedada a supressão de espécies de pequi e ipê amarelo, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.

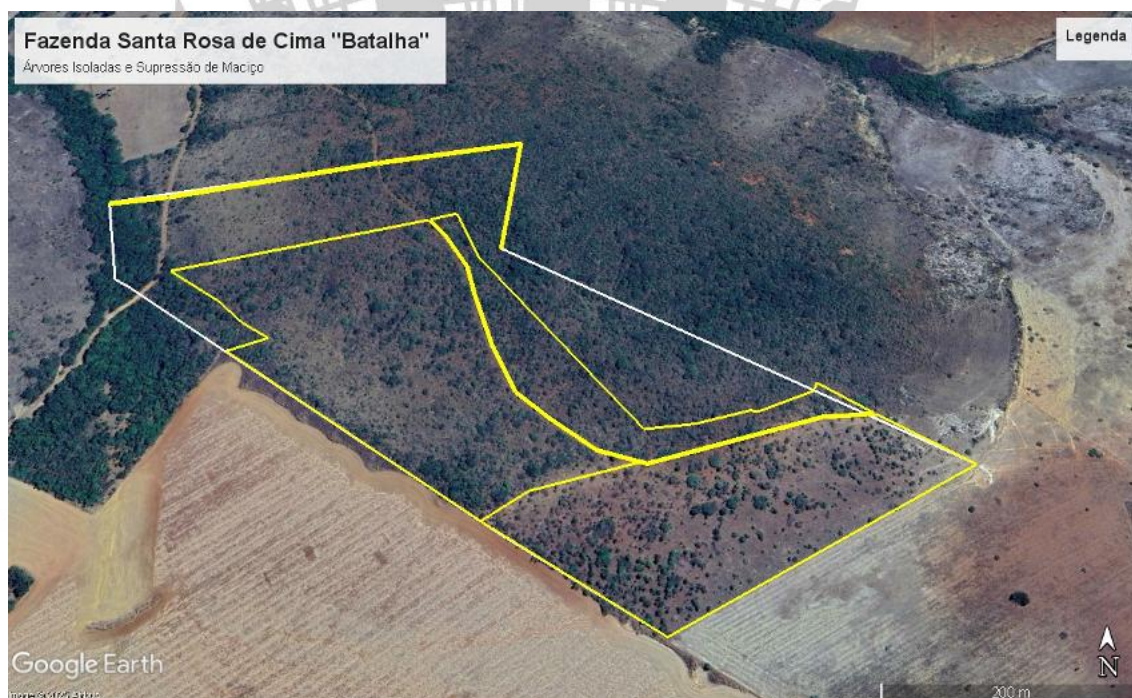
10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente.

11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

11.1 Período: 05 anos

11.2 Data de Validade: 15/12/2030

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL



AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE 771 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS E SUPRESSÃO DE 09.83.00 HECTARES DE CAMPO CERRADO

15 de dezembro de 2025

Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG